

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO - TIPO MENOR PREÇO TOTAL**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 6172/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 1508/2022.

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08:00H do dia 24/05/2022.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até às 13:15H do dia 03/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:30H do dia 03/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

EMAIL: tiago@imbituva.pr.gov.br .

TELEFONE/FAX: (42) 3436-1233

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: "contratação de empresa fabricante de moveis, para fornecer moveis planejados sob medida, para a SMEC, conforme nexos I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.3. Valor total estimado: R\$ 482.846,13 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL - MODO ABERTO conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail litiago@imbituva.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br e/ou do site www.imbituva.pr.gov.br, e/ou www.comprasbr.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico tiago@imbituva.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva (www.imbituva.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência;

c) Empresas em consórcio;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, incluindo a indicação da :

A- PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM

B- TOTAL DO LOTE (com duas casas decimais),

até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexecutável;
- c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último melhor lance ou do lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro após concluídos todos os lotes. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, de acordo com o previsto na opção indicada no item 1.4 do Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

6.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata **item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5**, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo da estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada (FABRICAÇÃO DE MOVEIS), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, ou a Declaração Anexo V deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Não exigido.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado de capacidade técnica, onde ateste que a empresa já tenha realizado serviço/objeto semelhante, de forma satisfatória.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

- a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

8.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo Pregoeiro.

8.11. DAS AMOSTRAS

a) Conforme Termo de Referência Anexo 01.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Comprasbr.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.imbituva.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal.

9.9 É de responsabilidade do licitante, o envio em endereço eletrônico correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este devesse remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7. O Município poderá dispensar a assinatura do contrato nos casos previstos na legislação, substituindo por Nota de Compra, Nota de Empenho ou outro documento similar. Serão mantidas as exigências das cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3. Em caso da primeira contratada, manifestar desistência do cumprimento do contrato, ou ter o contrato rescindido por motivação provocada pela parte, o segundo colocado será convocado dentro do prazo da proposta para assumir o serviço, ou em caso de haver expirado o prazo de proposta, ser consultada quanto ao interesse de assumir o objeto do pregão mediante aceitação da contratação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;

b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

b.3 apresentar documentação falsa;

b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b.5 não mantiver a proposta;

b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;

b.7 comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 05% (cinco por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

d) Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/ por execução fiscal;

13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

07.002.12362.12022-017 4490.52.00.00 C224 F-103 / C225 F-104

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos imprescindíveis ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com excessão de cadastros ou declarações que possam ser consultados a qualquer tempo.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

18 – ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declaração de Enquadramento ME ou EPP (enviar via sistema eletrônico junto à proposta de Preços).

ANEXO VI: Imagens dos moveis.

Imbituva-PR, 20 de Maio de 2022.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 6172/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: "contratação de empresa fabricante de moveis, para fornecer moveis planejados sob medida, para a SMEC".

CMEI ALGODÃO DOCE TANGARÁ					
Ambiente: Salas de aula					
1	Fechamento de balcões: Base MDF Branco TX (1,5cm). Medidas: 4,025 com radapé granito ocre. Profundidade conforme tampo. 1 prateleira interna de 200x40cm de profundidade. 4 portas de correr com fechadura. Puxadores de metal de embutir nas 4 portas, conforme imagens /projetos.	4	UND	R\$ 3.275,00	R\$ 13.100,00
Ambiente: Biblioteca					
2	Trio de nichos: Medida: 2,51.5m X 30cm altura X 30cm profundidade. Engrossado no 3cm MDF. Cor do MDF: cinza, conforme imagens/projeto.	1	UND	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
CMEI PEQUENOS PENSADORES					
Ambiente: Salas de aula					
3	Fechamento de balcões em salas de aula: Base MDF BRANCO TX (1,5cm), com 2,79m de comprimento, com rodapé granito ocre, 1 prateleira de 1,39.5m X 40cm, 4 portas de correr com fechadura, puxador de metal de embutir nas 4 portas, conforme imagens/projeto	2	UND	R\$ 2.687,50	R\$ 5.375,00
4	Fechamento de balcões em salas de aula: Base MDF BRANCO TX (1,5cm), com 5,23.5m de comprimento, com rodapé granito ocre, 1 prateleira de 1,39.5m X 40cm, com 4 portas de correr com fechadura , puxador de metal de embutir nas 4 portas, conforme imagens/projeto	2	UND	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
Ambiente: Salas dos professores					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5	Armário organizador de papel: 1,80m de altura X 70cm de comprimento, 55cm de profundidade. MDF BRANCO TX (1,5cm) com 16 prateleiras, conforme imagens/projeto.	1	UND	R\$ 1.432,25	R\$ 1.432,25
CMEI SEMENTES DO SABER					
Ambiente: Salas de aula					
6	Fechamento de balcões em salas de aula: Base MDF BRANCO TX (1,5cm), com 5,18m de comprimento, com rodapé granito ocre. Profundidade conforme tampo. 1 prateleira de 2,59m X 40cm, 4 portas de correr com fechadura , puxador de metal de embutir nas 4 portas, conforme imagens/projeto	4	UND	R\$ 2.897,50	R\$ 11.590,00
7	Par de nichos 2 metros de comprimento X 30cm altura X 30cm profundidade. Engrossado no MDF 3cm. Cor: cinza, conforme imagens/projeto	2	UND	R\$ 1.002,50	R\$ 2.005,00
ESCOLA BARRO PRETO					
Ambiente: Biblioteca					
8	Balcão em L com 23 portas coloridas (cores conforme projeto) 6,93 X 3,43m. Balcão com profundidade 55cm X altura 60cm, caixa MDF BRANCO TX 1,5cm. Estantes nichos com 1,60m de altura x profundidade de 35cm, MDF Branco TX 1,8cm. Total de nichos: 92 (medida aproximada de cada nicho 35X35cm), conforme imagens/projeto. Altura total do móvel 2,20m	1	UND	R\$ 15.923,00	R\$ 15.923,00
9	Mesa: MDF Branco TX 1,5cm. Tampo 1,55m X 60cm, com 85cm de altura, 1 gaveta com corredeira telescópica com puxador de dois pontos - metal, com tampo de MDF engrossado 3cm, conforme imagens/projeto.	1	UND	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
ESCOLA MARIA OLIVIA					
Ambiente: Salas de aula					
10	Estantes p/ livros: cor cinza claro, 1,90 comprimento X 1,10 altura. Prateleira 1 com 40 de profundidade. Prateleira 2 com 30 de profundidade, Prateleira 3 com 20 de profundidade e Prateleira 4 com 15 de profundidade, conforme imagem/projeto	6	UND	R\$ 2.132,50	R\$ 12.795,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11	Estante p/ livros: cor cinza claro, 95cm comprimento X 1,10 altura, prateleira 1 com 40 de profundidade, prateleira 2 com 30 de profundidade e prateleira 3 com 20 de profundidade e prateleira 4 com 15 de profundidade, conforme imagem/projeto	1	UND	R\$ 1.347,50	R\$ 1.347,50
ESCOLA TANCREDO					
Ambiente: Sala multimídia					
12	Estante: MDF BRANCO TX , com as portas e frentes das gavetas coloridas (conforme projeto), com 6 portas e 12 gavetas. Medida: 6,50m X 2,14m de altura. Com 53 nichos, medindo aproximadamente 35x35cm, MDF BRANCO TX DE 1,8cm. Com painel para TV, conforme imagens/projeto. Corrediça telescópica larga, dobradiça de pistão, puxadores de dois pontos - metal.	1	UND	R\$ 12.705,25	R\$ 12.705,25
13	Bancada: com 8 nichos, medindo 2,75m X 40cm de profundidade X 70cm de altura. Em MDF BRANCO TX. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 1.832,50	R\$ 1.832,50
14	Balcão: com 4 portas, 1,66m de comprimento X 50cm de profundidade X 85cm de altura. Com tampo em MDF engrossado 3cm, com puxador furo. Em MDF BRANCO TX 1,5cm. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 1.927,50	R\$ 1.927,50
15	Balcão com rodinha 45cm x 45cm, 85 de altura, com tampo em granito ocre. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 1.122,50	R\$ 1.122,50
Ambiente: Dispensa					
16	Armário dispensa 1: MDF BRANCO TX (1,5cm) comprimento 1,70m X 2,30m de altura, com 50cm de profundidade, 3 portas, 4 prateleiras internas em cada porta. Com dobradiça de pistão, puxadores de dois pontos e rodapé de granito. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.062,50	R\$ 3.062,50
17	Armário dispensa 2: MDF BRANCO TX (1,5cm), comprimento 1,60m X 2,75m altura X 55cm profundidade. 4 portas, 4 prateleiras internas, rodapé em granito ocre, dobradiça de pistão, puxadores de dois pontos - metal. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.157,50	R\$ 3.157,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

18	Armário despensa 3: MDF BRANCO TX (1,5cm), comprimento 1,15m X 2,75m de altura 55cm de profundidade. 4 prateleiras, rodapé em granito ocre, 2 portas, dobradiça de pistão, puxador de dois pontos em metal. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 2.617,50	R\$ 2.617,50
19	Armário de canto reto: MDF BRANCO TX (1,5cm), comprimento 1,70m X 2,75m de altura 55cm de profundidade, porta do canto com 4 prateleiras internas. Portas ao lado com suporte interno para vassouras. Com rodapé em granito ocre, dobradiça de pistão e puxadores de dois pontos -metal. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.307,50	R\$ 3.307,50
20	Prateleiras de 1,83m comprimento X 45cm de profundidade, MDF 3cm, com 3 suportes em cada prateleira. Conforme imagens/projeto	3	UND	R\$ 945,00	R\$ 2.835,00
21	Prateleiras de 30cm x 45cm com 2 suportes em cada, MDF 3cm. Conforme imagens/projeto	3	UND	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
22	Prateleiras 50cm x 45cm com 2 suportes em cada, MDF 3cm. Conforme imagens/projeto	3	UND	R\$ 815,00	R\$ 2.445,00
Ambiente: Cozinha					
23	Balcão para cozinha e torre de eletrodomésticos: Medida 3,40m de comprimento total X 55cm profundidade X 85cm de altura, com torre de forno e microondas, com armário basculante superior. Balcão com 4 portas com uma prateleira interna, 4 gavetas. Aéreo 1,95m X 35cm profundidade x 70cm altura com 5 portas, 1 prateleira interna. Com nicho de 1,95 X 25 altura X 35 de profundidade. Com puxadores de perfil com acabamento, corredeira telescópica, dobradiça de pistão, rodapés e cantos de granito ocre, com uma cuba embutida, conforme imagens/projeto.	1	UND	R\$ 6.867,50	R\$ 6.867,50
24	Balcão de 3,20m X 55cm X 85cm altura, 8 portas. Com dobradiça de pistão, puxador de perfil com acabamento, 1 prateleira interna, rodapé e tampo de granito ocre. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

25	Mesa 1,80m X 90cm X 85cm altura tampo em granito ocre, pés da mesa em MDF engrossado c/ travamento. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
ESCOLAEMMA HORST VOLPI					
Ambiente: Biblioteca					
26	Mesas redondas com Diâmetro 1,00x1,00m pés quadrado de 0,35x0,35cm com altura de 0,70cm. MDF 1,5cm - cor do MDF: amadeirado claro (O tom da MDF será definido com a empresa vencedora do certame e com a Equipe da SMEC) Conforme imagens/projeto	6	UND	R\$ 1.560,00	R\$ 9.360,00
27	<p>Armários em quatro paredes com nichos em MDF – cor: amadeirado claro, e alguns nichos coloridos sobrepostos, 36 portas na parte inferior do armário em MDF colorido (vermelho, azul, verde, amarelo) com puxador de perfil com acabamento, dobradiças de pistão. Conforme acima mencionado, o armário será em 04 paredes conforme abaixo mencionado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parede 01: medindo 4,6m contendo 20 nichos medida aproximada de 80cm x 35cm de altura, 40cm de profundidade (com nichos sobrepostos, nas cores do projeto) • Parede 02: medindo 4,75m contendo 18 nichos medida aproximada de 80cm x 35cm de altura, 40cm de profundidade com um painel central para televisão de 50" medindo 1,90m largura X 1,50m de altura • Parede 03: medindo 7m12cm contendo 06 nichos com aproximadamente 1,10x0,35x0,40 • Parede 04: medindo 3m79cm contendo 16 nichos, com aproximadamente 1,10x0,35x0,40 <p>Conforme imagens/projeto.</p>	1	UND	R\$ 28.442,50	R\$ 28.442,50
ESCOLA MATO BRANCO DE BAIXO					
Ambiente: Sala de direção					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

28	Mesa em “U”: medindo 3,30m X 2,40m X 2,40m, tampos e base com MDF engrossado de 8cm, frente fechada até o chão. Com 5 portas com uma prateleira interna central, dobradiça de pistão, puxador de perfil metálico com acabamento. Com 8 gavetas com corrediças de 40cm largas, puxador de perfil com acabamento. Armário aéreo com 4 portas basculante medindo 2,70m de comprimento x 35cm x altura 35cm de profundidade, nicho com medida de 2,70m por 35cm X 30cm com MDF de 3cm. Painel ripado medindo 1,25m X 2,30m de altura, com engrosso de 3,5cm com 18 ripas de 5cm de comprimento X 1,5cm de profundidade com base/fundo de 1,5cm. Dois nichos de 60 de comprimento X 35cm de altura X 20cm de profundidade, com engrosso de 3cm. Os móveis deverão ser fabricados em MDF amadeirado claro. Conforme imagens/projeto.	1	UND	R\$ 9.530,00	R\$ 9.530,00
Ambiente: Sala de materiais					
29	Armario em “L”: em amadeirado claro medindo 1,90m X 3,40m – profundidade de 45cm X altura de 2,05m, contendo 5 portas de correr, com trilho de metal inferior e superior, puxador de perfil com acabamento. MDF de 1,5cm, prateleiras internas no espaço de aproximadamente 35cm uma da outra, e 1 porta de abrir com dobradiça de pistão e puxadores de perfil com acabamento. Com 8 gavetas com corrediças de 45 largas e puxador de perfil e acabamento e 14 bandejas medindo aproximadamente 83cm com corrediças de 45 largas para armazenamento de papeis, tais como: cartolina, EVA, etc, conforme imagem/projeto em anexo	1	UND	R\$ 12.137,50	R\$ 12.137,50
Ambiente: Sala Pedagoga					
30	Mesa em L com um balcão medindo 1,85m X 2,50m contendo 3 portas dobradiça de pistão e quatro gavetas com corrediça de 45 largas – MDF engrossado em 3cm, frente fechada até o chão profundidade da mesa e do balcão 55cm altura 80cm. Cor MDF amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 4.647,50	R\$ 4.647,50
31	Armário aéreo com duas portas basculantes e dois nichos, medindo 1,80m X 75cm de altura X 35cm profundidade, dobradiça de pistão e puxador de perfil, com acabamento. Cor MDF amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Ambiente: Cozinha professores					
32	Nicho para geladeira com uma porta basculante medindo 80cm de comprimento X 2,40 de altura X 55cm de profundidade com uma porta basculante superior com dobradiça de pistão, com puxador de perfil metálico com acabamento. Cor MDF amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.134,67	R\$ 3.134,67
33	Balcão com tampo MDF medindo 1,50m X 55cm de profundidade X 85cm de altura, com 3 portas com 1 prateleira interna central. Com 4 gavetas, portas com dobradiça de pistão, gavetas com corrediças largas de 45, puxador de perfil metálico com acabamento, com tampo engrossado no 3cm. Cor MDF amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.553,33	R\$ 3.553,33
34	Armário aéreo, medindo 1,50m x 80cm x 35cm com uma prateleira interna, 3 portas dobradiça de pistão puxador de perfil com acabamento. Cor MDF amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
35	Mesa medindo 1,50 x 75cm x 80cm de altura, com pés engrossados no 10cm e tampo 3cm. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
36	Banco medindo 2,00m x 40cm de profundidade, 50cm de altura com assento e encosto revestido em espuma e tecido. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00
Ambiente: Secretaria					
37	Balcao em "L" medindo 3,20m de frente x 2,15m com uma porta vai-vem, balcão interno com 4 portas, 4 gavetas. Portas com dobradiça de pistão gavetas com corrediças largas de 45, puxador de perfil com acabamento. Tamos, pés e base MDF 3cm. Altura da frente 1,20m altura interna 80cm. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 4.993,50	R\$ 4.993,50
Ambiente: Sala dos professores					
38	Mesa para computador: medindo 3,63m x 60cm de profundidade, 80cm de altura, com nichos para 03 CPU's. Tampo e laterais engrossados com MDF de 3cm, cor amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.802,50	R\$ 3.802,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

39	Mesa central medindo 2mx 90cm engrossado 3cm com base medindo, aproximadamente 90x45cm, cor amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 1.812,50	R\$ 1.812,50
40	Armário medindo 3,65m x 40cm de profundidade x 2,20m de altura contendo 24 portas com dobradiça de pistão, puxador de perfil com acabamento, com 24 fechaduras, 4 portas de correr com trilho inferior e superior de metal. Cor amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Ambiente: Biblioteca					
41	Mesas redondas com Diâmetro 1,00x1,00m pés quadrado de 0,35x0,35cm com altura de 70cm, MDF 1,5cm - cor do MDF amadeirado claro (O tom da MDF será definido definitivamente com a empresa vencedora e com a Equipe da SMEC) Conforme imagens/projeto	6	UND	R\$ 1.547,50	R\$ 9.285,00
42	Armários em "U" com nichos em MDF <ul style="list-style-type: none"> • Parede 01: medindo 7,90m com 17 portas na parte inferior, coloridas, com dobradiça de pistão, puxador de perfil, com acabamento, 35 nichos com medida aproximada de 80x35cm de altura x 40cm de profundidade com alguns nichos sobrepostos coloridos (citar cores), contendo no centro um painel para TV, medindo 1,75m de largura x 1,50m de altura • Parede 02: medindo 5,90m com balcão contendo duas portas coloridas com dobradiça de pistão e 12 gavetas corrediça larga de 40cm x altura 80cm, profundidade de 40cm, portas e frentes das gavetas coloridas, tampo engrossado MDF com 3cm. • Parede 3: medindo 5,35m com 11 portas coloridas, com dobradiça de pistão, puxador de perfil com acabamento, 30 nichos medindo aproximadamente 90x35cm de altura e 40cm de profundidade, com alguns nichos sobrepostos coloridos. Conforme imagens/projeto 	1		R\$ 26.132,50	R\$ 26.132,50
ESCOLAS MUNICIPAIS					
Ambiente: Sala professores, biblioteca, etc					
43	Armário organizador de papel: 1,80m de altura X 70cm de comprimento X 55cm de profundidade. MDF BRANCO TX (1,5cm) com 16 prateleiras, conforme projeto.	20	UND	R\$ 2.047,50	R\$ 40.950,00
44	Balcão com rodinha 45x45x85cm de altura, tampo em granito ocre. Conforme imagens/projeto	6	UND	R\$ 1.122,50	R\$ 6.735,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

45	Estante p/ livros: cor cinza, 95cm comprimento X 1,10 altura, prateleira 1 com 40cm de profundidade, prateleira 2 com 30cm de profundidade, prateleira 3 com 20cm de profundidade e prateleira 4 com 15cm de profundidade, conforme imagens/projeto	16	UNDS	R\$ 1.230,00	R\$ 19.680,00
46	Mesas redondas com Diâmetro 1,00x1,00m pés quadrado de 35x35cm com altura de 70cm, MDF 1,5cm - cor do MDF amadeirado claro (O tom da MDF será definido definitivamente com a empresa vencedora e com a Equipe da SMEC) Conforme imagens/projeto	6	UNDS	R\$ 1.003,75	R\$ 6.022,50
47	Mesa em L com um balcão: medindo 1,85x2,50m contendo 3 portas dobradiça de pistão e quatro gavetas com correção de 45 largas – MDF engrossado em 3cm, frente fechada até o chão profundidade da mesa e do balcão 55cm, altura 80cm. Cor MDF amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	10	UNDS	R\$ 5.213,33	R\$ 52.133,30
48	Armário aéreo com duas portas basculantes e dois nichos, medindo 1,80x0,75 de altura x 0,35 profundidade, dobradiça de pistão e puxador de perfil, com acabamento. Cor MDF amadeirado claro. Conforme imagens/projeto	10	UNDS	R\$ 3.630,00	R\$ 36.300,00
49	Armário despensa 3: MDF BRANCO TX (1,5cm), comprimento 1,15 X 2,75m de altura 55cm de profundidade, 4 prateleiras, rodapé em granito ocre, 2 portas, dobradiça de pistão, puxadores de dois pontos em metal. Conforme imagens/projeto	6	UNDS	R\$ 2.182,50	R\$ 13.095,00
50	Balcão com 4 portas, MDF BRANCO TX 1,5cm - 1,66m X 50cm de profundidade, 85cm de altura. Com tampo em MDF engrossado 3cm, com puxador furo. Conforme imagens/projeto	6	UNDS	R\$ 2.287,50	R\$ 13.725,00
51	Balcão: 2 metros, 3 portas, 2 gavetões, profundidade 55cm, MDF BRANCO TX (1,5cm) altura 85cm, rodapé de granito ocre 10cm, tampo MDF 3CM. Dobradiça pistão, correção telescópica larga, puxador de 2 pontos metal, conforme imagens/projeto.	1	UND	R\$ 3.123,33	R\$ 3.123,33

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

52	Armário aéreo: 2 metros x profundidade 35cm x 80cm de altura. MDF BRANCO TX (1,5cm), 2 prateleiras, 4 portas, dobradiça de pistão, puxador de dois pontos de metal, conforme imagens/projeto.	1	UND	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
SALA					
53	ARMARIO COM 4 PORTAS DE CORRER, INTERNO COM PRATELEIRAS MEDINDO 4,38 COMP 50CM DE PRF ALTURA DE 2.56 MDF BRANCO TX 1,5MM ENGROSSADO 3CM TRILHO INFERIOR E SUPERIOR DE METAL PUXADOR PERFIL DE ENCAIXE. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 8.037,50	R\$ 8.037,50
54	MESA EM FORMATO DE T: MEDINDO DE FRENTE 2,80 M, PARTE INTERNA 1,10m PROFUNDIDADE 70 CM - COM 2 PORTAS NO MEIO DOBRADIÇAS DE PISTAO PUXADOR DE PERFIL EMBUTIDO, MDF BRANCO TX 1,5CM COM BORDAS ENGROSSADA 3 CM, CONTENDO AINDA DUAS GAVETAS EM CADA MESA, TOTALIZANDO 4 GAVETAS. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.312,50	R\$ 3.312,50
55	PRATELEIRA COM SUPORTE INVISIVEL MEDINDO 1,30M X 50CM - MDF BRANCO TX ENGROSSADO 3CM. Conforme imagens/projeto	2	UND	R\$ 943,75	R\$ 1.887,50
SALA SECRETÁRIO					
56	Painel para tv com ripado e bancada 3 portas, armário superior com duas portas basculante medindo 1,45mx2,80m - MDF amadeirado dobradiças de pistão puxador de 2 pontos metal. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
57	Armário alto com 3 portas de abrir medindo 1,20mx2,80m, com com 5 prateleiras internas em MDF branco tx, 5 dobradiças de pistão cada porta puxador de perfil. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
58	Painel com 1 porta e espaço para frigobar medida 1,10mx2,80m - 2 prateleiras e ripado - MDF amadeirado dobradiças de pistão puxador de 2 pontos metal. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

59	Painel com 1 prateleira, bancada com 3 gavetas medindo 204cm x281cm - MDF amadeirado gavetas com corrediça telescópica puxador de 2 pontos de metal. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
60	Mesa em L com painel ripado - 1 porta e 1 suporte para CPU - medida mesa: 2,00m x2,20m x70cm - Medida do painel 70cm x2,80m -MDF amadeirado puxador de metal dois pontos dobradiças de pistão. Conforme imagens/projeto	1	UND	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
BIBLIOTECAS/ESCOLAS					
				R\$ 482.846,13	

1.1 CONDIÇÕES

a- Os móveis deverão seguir o projeto original (ANEXO VI), sendo que em caso de necessidade de ajuste, a contratada deverá proceder sem ônus ao Município;

b- A empresa, antes da construção dos móveis, deverá proceder à conferência das medidas dos locais, e dos detalhes necessários no que se refere a pontos de tomada, interruptores, aberturas e outros itens que necessitem detalhamento prévio, confeccionando projeto para aprovação final da SMEC;

c- Não será aceito a terceirização da fabricação por parte da vencedora;

d- Apresentar na entrega, análises realizadas em laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando a qualidade da matéria prima utilizada na fabricação.

- Para itens com partes metálicas:

- 8095/2015-corrosão por exp. à atmosfera úmida;

- 8094/1983-corrosão por exp. à névoa salina;

- 10443/2008- determinação da espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não-metálicas.

- 11003/2010-determinação da aderência em tintas, pelo método A (corte em X) e pelo método B (corte em grade).

e- Todos os móveis deverão seguir as imagens, projeto, bem como a descrição da planilha, qualquer dúvida entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

f- A ordem de execução/instalação dos móveis deverá ser definida com a Secretaria Municipal de Educação.

g- As cores dos móveis seguirão o padrão das imagens do projeto, mas serão entre amadeirado claro, branco e colorido (as portas das bibliotecas). A vencedora deverá apresentar a amostra física de cores para escolha da SMEC.

h- Os interessados poderão realizar uma visita técnica nas instituições, mediante agendamento com as direções.

i- O projeto está à disposição dos interessados mediante agendamento de data via secretaria de educação. Para agendar um dia com a responsável pela execução dos projetos, entrar em contato com Emily no telefone: (42) 3436-1248.

j- A espessura dos MDF deverá ser de 15mm. A estrutura dos móveis deverá ser em MDF engrossado, ou seja, 3cm (15mm + 15mm). Acabamento melamínico duas faces. Cobertura com Bordas em todos os cortes, inclusive internos e na base, para evitar absorção de umidade.

k- Os materiais metálicos utilizados (kit portas, kit roldanas, dentre outros) deverão ser resistentes e deve ser levado em consideração o tamanho e peso das portas, caso a empresa vencedora instale um material de baixa qualidade/resistência a Secretaria de Educação terá justificativa plausível para solicitar a troca do material.

L - Espaçamento das dobradiças de portas a cada 50 cm no máximo. Dobradiças com amortecimento slow. Corrediças telescópicas 50mm.

2. AMOSTRA

a) não exigido.

3. ENTREGA

A – Os itens deverão ser entregues no prazo Máximo de 03 (três) meses após emissão do pedido. As entregas e instalações deverão ser feitas conforme definição da SMEC. Qualquer avaria de transporte ou na instalação, não serão aceitas, sendo neste caso, necessária a substituição do objeto danificado.

§ 1º - O recebimento dos itens se dará em duas etapas: primeiro será recebido provisoriamente os volumes entregues pela transportadora; segundo será averiguado o cumprimento das condições previstas no edital. Somente após, cumpridas as condições do edital, os itens serão recebidos definitivamente, mediante endosso na nota fiscal, e encaminhamento para liquidação e pagamento.

b) As notas deverão ser individualizadas por SECRETARIA/LOTES/ITENS, conforme anexo da licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/entrega que não estejam de acordo com as condições e exigências

c) especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
- f) Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;
- l) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, m) exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

5. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços/entregas/instalação de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Os produtos de baixa qualidade, sem certificação de Inmetro ou outro órgão regulador, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.
- g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na
- h) execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;
- j) Promover a execução do serviço/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CONTRATANTE;

l) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

m) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.

n) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria, podendo ainda ser fiscalizado pelo Dep. Compras.

b) Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do fornecimento dos itens do presente Termo de Referência.

c) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

07. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

c) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

d) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

e) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

08. VIGENCIA

a) O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados de sua emissão, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria, conforme previsto na Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José bührer Junior 462, centro Imbituva - Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Celso Kubaski**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG xxxx , inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado à Rua xxx, nº000, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, _____ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de , conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$_____ por unidade, perfazendo o total de R\$_____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria, conforme condições do termo de referência.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

§ 4º - Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços, de acordo com a Lei 8666/93. O cálculo de possíveis recomposição de custos serão com base no preço de mercado local pela média, ou comprovação junto a distribuidores mediante fornecimento de nota fiscal de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado, Comissão de Recebimento de Bens, ou ainda, pelo Dep. De Compras.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2022.

CELSO KUBASKI

Prefeito Municipal de Imbituva

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2022, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO V

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2022, que se enquadra na condição de _____(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

.

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.